



## ECONOMIA E MAR

## Gabinete do Secretário de Estado da Economia

## Despacho n.º 9799-A/2022

*Sumário:* Entidades reconhecidas como centros de tecnologia e inovação no âmbito do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro.

Na sequência do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico dos centros de tecnologia e inovação e complementa o regime jurídico dos laboratórios colaborativos, a Portaria n.º 53/2022, de 24 de janeiro, fixou os procedimentos e condições para a apresentação de candidaturas tendo em vista o reconhecimento como centro de tecnologia e inovação.

A ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI, S. A.), é a entidade responsável pela direção do procedimento, competindo-lhe a realização de todas as diligências necessárias para o seu desenvolvimento.

A apreciação das candidaturas e a elaboração da proposta de decisão sobre a atribuição do reconhecimento como centro de tecnologia e inovação foram atribuídas a uma comissão de avaliação, designada por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, conforme previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro.

De acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro, o reconhecimento é efetuado por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro, ao abrigo da competência delegada pelo n.º 11.1, alínea h), do Despacho n.º 7476/2022, de 14 de junho, considerando o relatório submetido pela comissão de avaliação, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 7.º do referido decreto-lei, determino o seguinte:

1 — É reconhecido o seguinte lote de proponentes como centro de tecnologia e inovação:

- a) ABILI — Associação para Investigação Biomédica e Inovação Luz e Imagem;
- b) BIKINNOV — Bike Value Innovation Center Association;
- c) Associação BLC3 — Campus de Tecnologia e Inovação;
- d) CATIM — Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica;
- e) CEIIA Oceano e Espaço — Associação;
- f) CENTIMFE — Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos;
- g) CENTITVC — Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes;
- h) CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal;
- i) Centro Tecnológico da Cortiça;
- j) Centro Tecnológico do Calçado de Portugal;
- k) Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro;
- l) CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro;
- m) CVR — Centro para Valorização de Resíduos;
- n) Associação Fibrenamics — Instituto de Inovação em Materiais Fibrosos e Compósitos;
- o) IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica;
- p) IMM — Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes;
- q) INEGI — Instituto de Ciências e Inovação em Engenharia e Mecânica e Engenharia Industrial;
- r) INESC MN — Microssistemas e Nanotecnologias — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores para os Microssistemas e as Nanotecnologias;
- s) INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência;
- t) INOV — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Inovação;
- u) Instituto de Telecomunicações;
- v) Instituto Pedro Nunes — Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia;
- w) ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade;



x) ITECONS — Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade;

y) PIEP Associação — Polo de Inovação em Engenharia de Polímeros;

z) WAVEC — Offshore e Renewables, Centro de Energia Offshore.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves*.

315594545